



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA
CONSELHO ESCOLAR

Resolução nº 03/CONSELHO ESCOLAR/IFRO CAMPUS VILHENA, de 08 de junho de 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Jubilamento do Curso Técnico em Informática, na modalidade Subsequente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Vilhena.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS VILHENA*, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº. 23243.001863/2016-12 e considerando ainda a aprovação unânime dos conselheiros na 3º Reunião do Conselho Escolar do IFRO *Campus Vilhena*, realizada em 31 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR, a Prorrogação por 30(trinta) dias do prazo para o Jubilamento da Turma 2010/2, do Curso Técnico em Informática, na modalidade Subsequente, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Vilhena*, para o aluno Alexsandro Antonio Lang.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-*Campus Vilhena*